



CONSELHO DA
UNIÃO EUROPEIA

Bruxelas, 18 de Maio de 2009 (26.05)
(OR. fr)

7524/2/08
REV 2

PUBLIC 49

NOTA

Assunto: LISTA MENSAL DOS ACTOS DO CONSELHO
Julho de 2007

O presente documento contém:

- no **Anexo I** uma lista dos actos legislativos definitivos aprovados pelo Conselho em Julho de 2007. Esta lista é acompanhada, no **Anexo II**, das declarações para a acta facultadas ao público. Nesta lista indicam-se igualmente os eventuais votos contra e as abstenções, as declarações de voto e as regras de votação.
- no **Anexo III** uma lista dos outros actos ¹ aprovados pelo Conselho em Julho de 2007, com indicação, quando aplicável, dos resultados da votação, das declarações de voto e das declarações que o Conselho decidiu tornar públicas.

O público pode ter acesso ao presente documento igualmente através da Internet, no endereço: <http://consilium.europa.eu>, Rubrica "Documentos", "Transparência legislativa", "Lista dos actos do Conselho". Os documentos referidos na lista podem ser obtidos no registo público de documentos do Conselho <http://register.consilium.europa.eu>.

Refira-se que apenas fazem fé as actas relativas à aprovação definitiva dos actos legislativos (acessíveis através do endereço <http://consilium.europa.eu>, Rubrique "Documents", "Procès-verbaux do Conselho"). Os excertos das actas em questão podem ser obtidos junto do Serviço "Transparência" no endereço: ("transparency@consilium.europa.eu").

¹ Com excepção de determinados actos de alcance limitado, tais como decisões processuais, nomeações, decisões de organismos instituídos por acordos internacionais, decisões orçamentais pontuais, etc.

JULHO DE 2007				
TÍTULO DOS ACTOS LEGISLATIVOS DEFINITIVOS	TEXTOS APROVADOS	DECLARAÇÕES	REGRA DE VOTAÇÃO	VOTOS
2813.ª reunião do Conselho da União Europeia (ASSUNTOS ECONÓMICOS E FINANCEIROS) de 10 de Julho de 2007				
Decisão do Conselho relativa às Orientações para as Políticas de Emprego dos Estados-Membros	10237/07 + COR 1 (hu)	95/07 (Conselho)	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor
Regulamento do Conselho relativo à abertura e modo de gestão de contingentes pautais comunitários autónomos para certos produtos da pesca para o período de 2007 a 2009	10886/3/07 REV 3	96/07 (COM, Conselho) 97/07 (COM)	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor
Regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 2371/2002 relativo à conservação e à exploração sustentável dos recursos haliêuticos no âmbito da política comum das pescas	9746/07 + COR 1 (da) + COR 2 (fi) + COR 3 (lv)		Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor
Decisão do Conselho, nos termos do n.º 2 do artigo 122.º do Tratado, relativa à adopção da moeda única por Chipre em 1 de Janeiro de 2008	10861/07		Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor

JULHO DE 2007				
TÍTULO DOS ACTOS LEGISLATIVOS DEFINITIVOS	TEXTOS APROVADOS	DECLARAÇÕES	REGRA DE VOTAÇÃO	VOTOS
Decisão do Conselho, nos termos do n.º 2 do artigo 122.º do Tratado, relativa à adopção da moeda única por Malta em 1 de Janeiro de 2008	10868/07		Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor
Regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 974/98 no respeitante à introdução do euro em Chipre	10872/07 +REV 1 (sv)		Unanimidade	Todos os Estados-Membros a favor
Regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 974/98 no respeitante à introdução do euro em Malta	10873/07 + REV 1 (sv)		Unanimidade	Todos os Estados-Membros a favor
2815.ª reunião do Conselho da União Europeia (AGRICULTURA E PESCAS) de 16 de Julho de 2007				
Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece as regras relativas às quantidades nominais dos produtos pré-embalados, revoga as Directivas 75/106/CEE e 80/232/CEE do Conselho e altera a Directiva 76/211/CEE do Conselho	PE-CONS 3621/07	99/07 (COM, Conselho) 100/07 (COM, Conselho) 101/07 (COM) 102/07 (BE)	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor

JULHO DE 2007				
TÍTULO DOS ACTOS LEGISLATIVOS DEFINITIVOS	TEXTOS APROVADOS	DECLARAÇÕES	REGRA DE VOTAÇÃO	VOTOS
2816.ª reunião do Conselho da União Europeia (ASSUNTOS GERAIS E RELAÇÕES EXTERNAS) de 23 de Julho de 2007				
Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 90/385/CEE do Conselho relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros respeitantes aos dispositivos medicinais implantáveis activos, a Directiva 93/42/CEE do Conselho relativa aos dispositivos médicos e a Directiva 98/8/CE relativa à colocação de produtos biocidas no mercado	PE-CONS 3612/07 + REV 1 (lt) + REV 2 (et) + REV 3 (fi) + REV 3 COR 1 (fi) + REV 4 (hu)		Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor
Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece um quadro para a homologação dos veículos a motor e seus reboques, e dos sistemas, componentes e unidades técnicas destinados a serem utilizados nesses veículos	PE-CONS 3622/07 + COR 1 (cs)		Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor

2813.ª sessão do Conselho da União Europeia (ASSUNTOS ECONÓMICOS E FINANCEIROS) de 10 de Julho de 2007

DECLARAÇÃO 94/07

Declaração do Conselho

"Ao aprovar a adesão da Comunidade Europeia da Energia Atómica à Convenção alterada sobre a Protecção Física dos Materiais Nucleares e Instalações Nucleares e ao aprovarem a declaração em anexo relativa às competências da Comunidade nos termos do n.º 4 do artigo 18.º da Convenção, o Conselho declara que:

1. É ponto assente que o artigo 7.º da Convenção deixa ao critério das Partes a escolha da natureza, tipo e nível das sanções. As partes não são especificamente obrigadas a impor sanções penais, e o artigo 7.º também não contém disposições em matéria de processo penal. O direito penal dos Estados-Membros não vai ser harmonizado pela Convenção.
2. A presente declaração não significa que a competência comunitária é ilimitada. O alcance da competência para legislar nos domínios em questão será sempre avaliado separadamente e a declaração não alargará, de modo algum, a actual competência comunitária.
3. Caso a natureza grave dos actos enumerados no artigo 7.º da Convenção exija a punição penal dessas infracções, é ponto assente que só os Estados-Membros têm competência para impor sanções penais neste domínio específico.

Além disso, o Conselho recorda a declaração da Comissão de 1987 sobre a ratificação da Convenção sobre a Protecção Física dos Materiais Nucleares e Instalações Nucleares, a saber:

"A Comissão reconhece que aplicação das medidas de protecção física previstas na Convenção é da exclusiva competência dos Estados-Membros.

Os Estados-Membros não ficam obrigados a apresentar relatórios operacionais à Comissão, e esta não elaborará qualquer registo nem levará a cabo qualquer inspecção *in loco* relativamente às medidas de protecção física adoptadas pelos Estados-Membros."

DECLARAÇÃO 95/07

Declaração do Conselho

O Conselho regista o pedido do Parlamento Europeu no sentido de que lhe seja concedido o tempo necessário, e em todo o caso nunca menos de cinco meses, para desempenhar as suas funções consultivas, tal como estipulado no n.º 2 do artigo 128.º do Tratado que institui a Comunidade Europeia, durante a revisão completa das orientações relativas ao emprego, agendada para 2008. O Conselho compromete-se a envidar todos os esforços para, em função da data em que a Comissão apresentar a sua proposta, contemplar o pedido do Parlamento Europeu, e conta com a cooperação construtiva do Parlamento na perspectiva de assegurar que as orientações revistas em matéria de emprego sejam aprovadas atempadamente."

DECLARAÇÃO 96/07

Declaração da Comissão e do Conselho

"A Comissão e o Conselho reafirmam que a prática da vidragem deve ser associada ao congelamento do produto, pelo que não pode constituir uma operação de transformação que dá direito ao benefício de um contingente na aceção da nota de rodapé (b)."

DECLARAÇÃO 97/07

Declaração da Comissão – cláusula de revisão

"A Comissão acompanhará atentamente a situação do mercado comunitário dos produtos da pesca, para os quais foram abertos contingentes pautais autónomos para o período de 2007 a 2009. Se, durante este período, o mercado comunitário de um ou vários desses produtos for afectado por graves perturbações ou por problemas de abastecimento, a Comissão avaliará a situação tendo devidamente em conta os factores pertinentes e, se for caso disso, apresentará ao Conselho propostas para a resolver."

2815.^a reunião do Conselho da União Europeia (AGRICULTURA E PESCAS) de 16 de Julho de 2007

DECLARAÇÃO 98/07

Declaração da Comissão (a inserir na acta do Coreper) /apenas em EN/

The European Council held in Brussels in 2002 decided in its conclusions that new Member States will accede to the European Development Fund as of the new Financial Protocol (10th EDF).¹

In order to further streamline and harmonise procedures, participation in procedures for the awarding of procurement contracts or grants financed from the 9th and 10th European Development Fund shall be open to all natural and legal persons from EU Member States, including the new EU 12, as from the date of entry into force of the 10th European Development Fund.

Regarding the participation in the awarding of grants and in procurement procedures under the 9th European Development Fund, this shall apply to tenders and calls for proposals which are published as from the same date.

DECLARAÇÃO 99/07

Declaração conjunta da Comissão e do Conselho

"Em conformidade com o Tratado e a jurisprudência do Tribunal de Justiça, os Estados-Membros que aplicam a supressão gradual não podem recusar, proibir ou restringir a colocação no mercado de produtos legalmente comercializados noutro Estado-Membro por motivos relacionados com as quantidades nominais das embalagens."

¹ Anexo I às Conclusões.

DECLARAÇÃO 100/07

Declaração conjunta da Comissão e do Conselho

"Os Estados-Membros que, actualmente, não aplicam formatos nacionais nos sectores em que se aplica a supressão gradual, não introduzirão novas normas para as quantidades nominais das embalagens."

DECLARAÇÃO 101/07

Declaração da Comissão

sobre a liquidação das existências de vinhos e bebidas espirituosas

"A futura gama de quantidades nominais comunitárias para os vinhos e bebidas espirituosas em princípio reproduz, nos intervalos cobertos pelo Anexo, as gamas actualmente existentes, com excepção da gama de 1125 ml para bebidas espirituosas. Por conseguinte, o efeito é praticamente insignificante. As gamas inferiores ou superiores aos intervalos definidos no Anexo (entre 100-1500 ml, exceptuando o intervalo de base de 125 ml para os vinhos espumantes e a quantidade máxima de 2000 ml para as bebidas espirituosas) não são abrangidas pelo Anexo e, por isso, são abrangidas pelo princípio geral das quantidades nominais livres.

De acordo com o artigo 8.º da posição comum (Transposição), os Estados-Membros dispõem de um prazo de 12 meses a contar da data de entrada em vigor da directiva para transporem o instrumento para a legislação nacional. A directiva torna-se aplicável 18 meses após a data da sua entrada em vigor, o que significa que há também um período de pelo menos seis meses entre a transposição da directiva e a sua aplicação. Por conseguinte, esse período concede aos fabricantes interessados tempo suficiente para se adaptarem.

Além disso, os produtos pré-embalados colocados no mercado antes da aplicação da directiva – por exemplo nos circuitos de distribuição – não serão afectados pela directiva e poderão ser vendidos aos consumidores finais.

Pelos motivos apontados, a Comissão considera que não deverá haver dificuldades, na prática, em liquidar as existências de vinhos e bebidas espirituosas pré-embalados.

DECLARAÇÃO 102/07

Declaração da Bélgica

A Bélgica apoiou esta proposta exclusivamente pelos seus méritos próprios, sem outro tipo de considerações quanto às perspectivas atribuídas pela Comissão à presente directiva."

2816.ª reunião do Conselho da União Europeia (ASSUNTOS GERAIS E RELAÇÕES EXTERNAS) de 23 de Julho de 2007

DECLARAÇÃO 103/07

Declaração da República Checa

"relativa ao Acordo entre a União Europeia e os Estados Unidos da América sobre a transferência de dados contidos nos registos de identificação dos passageiros (PNR) pelas transportadoras aéreas para o Departamento da Segurança Interna dos Estados Unidos ("DHS").

A República Checa reitera a importância que atribui às garantias de nível apropriado da protecção de dados pessoais dos cidadãos da UE nas suas relações com terceiros.

Neste contexto, a República Checa partilha algumas das preocupações exprimidas pelo Parlamento Europeu no que se refere à questão da conformidade do novo Acordo PNR com os princípios da UE em matéria de protecção de dados pessoais.

A República Checa convida a Comissão Europeia, o Grupo do Artigo 29.º e a Autoridade Europeia para a Protecção de Dados a cooperarem estreitamente ao elaborarem a nova legislação relativa ao sistema de PNR da UE, a fim de assegurar um elevado nível de protecção de dados pessoais no interior da UE."

DECLARAÇÃO 104/07

Declaração da Bélgica

"A Bélgica aceita a assinatura pela Presidência do Conselho do Acordo entre a União Europeia e os Estados Unidos da América sobre a Transferência de Dados contidos nos Registos de Identificação dos Passageiros (PNR) pelas Transportadoras Aéreas para o Departamento da Segurança Interna dos Estados Unidos (Department of Homeland Security – DHS) referenciada no documento 11596/07 JAI372. Porém, a Bélgica salienta a importância que atribui a uma avaliação eficaz e regular da aplicação deste acordo, em particular no que se refere aos compromissos americanos relativos à protecção de dados privados, que são descritos nas Garantias. A Bélgica solicita que este ponto seja incluído nas modalidades do processo de reanálise a determinar entre a UE e o DHS e que os Estados-Membros sejam informados sobre essas modalidades."

DECLARAÇÃO 105/07

Declaração da República da Bulgária

– **a Convenção de 26 de Julho de 1995, elaborada com base no artigo K.3 do Tratado da União Europeia, que cria um Serviço Europeu de Polícia (Convenção Europol):**

"No que se refere ao n.º2 do artigo 40.º da Convenção Europol, a República da Bulgária aceita que os diferendos entre Estados-Membros sobre a interpretação e a aplicação da Convenção sejam sistematicamente submetidos à apreciação do Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias.";

– **o Protocolo de 24 de Julho de 1996, estabelecido com base no artigo K.3 do Tratado da União Europeia, relativo à Interpretação a Título Prejudicial pelo Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias da Convenção que cria um Serviço Europeu de Polícia:**

"Em aplicação do artigo 2.º do Protocolo relativo à Interpretação a Título Prejudicial pelo Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias da Convenção Europol, a República da Bulgária declara que aceita a competência do Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias para decidir a título prejudicial sobre a interpretação da Convenção Europol, nas condições definidas na alínea a) do n.º2 do artigo 2.º."

DECLARAÇÃO 106/07

Declaração das Delegações dinamarquesa e lituana

relativa ao Acordo de Alargamento do EEE

"A fim de compensar os efeitos do alargamento do EEE e de assegurar uma concorrência leal e equitativa no mercado global dos produtos da pesca, a Dinamarca e a Lituânia realçam a importância de os países terceiros fornecerem à indústria comunitária transformadora dos produtos da pesca matérias-primas de arenque e de cavala frescos, isentas de direitos aduaneiros. Por conseguinte, a Dinamarca e a Lituânia solicitam à Comissão que analise a nova situação do mercado e, se necessário, estude propostas adequadas."

DECLARAÇÃO 107/07

Declaração conjunta de Espanha e do Reino Unido

"A Espanha e o Reino Unido declaram que a presente directiva e qualquer actividade ou medida levada a cabo em sua aplicação ou na sequência da mesma devem ser entendidas sem prejuízo das posições jurídicas respectivas da Espanha e do Reino Unido no que respeita ao diferendo em matéria de soberania e jurisdição sobre as águas no contexto de Gibraltar."

JULHO DE 2007	
OUTROS ACTOS	Votações tornadas públicas
2813.^a reunião do Conselho da União Europeia (ASSUNTOS ECONÓMICOS E FINANCEIROS) de 10 de Julho de 2007 Decisão do Conselho que autoriza a Áustria a celebrar um Acordo com a Suíça que contém disposições derogatórias da alínea d) do n.º 1 do artigo 2.º da Directiva 2006/112/CE relativa ao sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado Doc. 11019/07 + COR 1 (fi) Acção comum do Conselho que prorroga a Acção Comum 2006/439/PESC relativa à nova contribuição da União Europeia para o processo de resolução do conflito na Geórgia/Ossécia do Sul Doc. 10667/07 Decisão do Conselho que aprova a adesão da Comunidade Europeia da Energia Atómica à Convenção alterada sobre a Protecção Física dos Materiais Nucleares e Instalações Nucleares Doc. 10341/07 Decisão do Conselho relativa à assinatura e à aplicação provisória do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre a Comunidade Europeia e o Estado de Israel Doc.10424/07 + COR 1 Decisão do Conselho respeitante à celebração do Acordo sob forma de Troca de Cartas relativo à aplicação provisória do Protocolo que fixa, para o período compreendido entre 16 de Setembro de 2006 e 15 de Setembro de 2012, as possibilidades de pesca e a contribuição financeira previstas no Acordo de Parceria no domínio da pesca entre a Comunidade Europeia, por um lado, e a República de Quiribati, por outro Doc. 9283/07 + COR 1 (da) + REV 1 (lt) Conclusões do Conselho sobre a governação e financiamento do Conselho das Normas Internacionais de Contabilidade e da Fundação do Comité Internacional das Normas de Contabilidade Doc. 11308/07	declaração: 94/07 (Conselho)

JULHO DE 2007	
OUTROS ACTOS	Votações tornadas públicas
2814.ª reunião do Conselho da União Europeia (ASSUNTOS ECONÓMICOS E FINANCEIROS/ORÇAMENTO) de 13 de Julho de 2007 Decisão do Conselho relativa à assinatura e à aplicação provisória do Protocolo ao Acordo Euro-Mediterrânico que cria uma Associação entre a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República do Líbano, por outro, a fim de ter em conta a adesão da República Checa, da República da Estónia, da República de Chipre, da República da Letónia, da República da Lituânia, da República da Hungria, da República de Malta, da República da Polónia, da República da Eslovénia e da República Eslovaca à União Europeia Doc. 11299/07 + COR 1 2815.ª reunião do Conselho da União Europeia (AGRICULTURA E PESCAS) de 16 de Julho de 2007 Acção Comum do Conselho que altera e prorroga a Acção Comum 2006/623/PESC que institui uma equipa da União Europeia destinada a contribuir para os preparativos de estabelecimento de uma eventual Missão Civil Internacional no Kosovo que inclua um Representante Especial da União Europeia (Equipa de Preparação MCI/REUE) Doc. 11396/07 + COR 1 Acção comum do Conselho relativa à cooperação com o Centro Africano de Estudos e Investigação sobre o Terrorismo, no quadro da aplicação da Estratégia Antiterrorista da União Europeia Doc. 11023/07 Regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 817/2006, que renova as medidas restritivas aplicáveis à Birmânia/Mianmar Doc. 10878/07	

JULHO DE 2007	
OUTROS ACTOS	Votações tornadas públicas
Acção comum do Conselho que altera e prorroga a Acção Comum 2006/304/PESC relativa ao estabelecimento de uma Equipa de Planeamento da União Europeia (EUPT Kosovo) tendo em vista uma eventual operação de gestão de crises da UE no Kosovo, no domínio do Estado de Direito e eventualmente noutros domínios Doc. 11411/07 Acção comum do Conselho em apoio à Convenção sobre a proibição ou limitação do uso de certas armas convencionais que podem ser consideradas como produzindo efeitos traumáticos excessivos ou ferindo indiscriminadamente, no contexto da Estratégia Europeia de Segurança Doc. 10163/07 Decisão do Conselho que dá execução à Posição Comum 2004/293/PESC que renova as medidas de apoio ao exercício efectivo do mandato do Tribunal Penal Internacional para a antiga Jugoslávia (TPIJ) Doc. 11586/07 Regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 234/2004 relativo a certas medidas restritivas aplicáveis à Libéria Doc. 11094/07 Decisão do Conselho sobre a adesão da Bulgária e da Roménia à Convenção de 26 de Julho de 1995 que cria um Serviço Europeu de Polícia (Convenção Europol) Doc. 11617/07 Conclusão do Conselho relativa ao Relatório Especial n.º 1/2007 sobre a execução dos processos intercalares – Fundos Estruturais 2000-2006 Doc. 11578/1/07 REV 1 Decisão do Conselho relativa à assinatura e à aplicação provisória de um Segundo Protocolo Complementar do Acordo de Associação entre a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República do Chile, por outro, para ter em conta a adesão da República da Bulgária e da Roménia à União Europeia Doc. 10603/07 + COR 1 (en)	declaração: 105/07 (BU)

JULHO DE 2007	
OUTROS ACTOS	Votações tornadas públicas
Posição da União Europeia com vista à sexta sessão do Conselho de Associação UE-Marrocos Doc. 11801/07 Decisão do Conselho relativa à conclusão do Protocolo do Acordo Euro-Mediterrânico que cria uma associação entre a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República Argelina Democrática e Popular, por outro, a fim de ter em conta a adesão da República Checa, da República da Estónia, da República de Chipre, da República da Hungria, da República da Letónia, da República da Lituânia, da República de Malta, da República da Polónia, da República da Eslovénia e da República Eslovaca à União Europeia Doc. 11763/07 Regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 397/2004 que institui um direito <i>anti-dumping</i> definitivo sobre as importações de roupas de cama de algodão originárias do Paquistão Doc. 11604/07 Regulamento do Conselho que encerra o reexame intercalar das medidas anti-dumping instituídas pelo Regulamento (CE) n.º 1910/2006 do Conselho sobre as importações de sistemas de câmara de televisão originários do Japão e revoga as medidas anti-dumping instituídas pelo Regulamento (CE) n.º 1910/2006 Doc. 11369/07 Regulamento do Conselho que revoga o direito <i>anti-dumping</i> sobre as importações de ureia originária da Rússia, na sequência de um reexame da caducidade, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 384/96, e que encerra o reexame intercalar parcial, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º dessas importações originárias da Rússia Doc. 11527/07 Decisão do Conselho relativa à assinatura e à aplicação provisória de um Acordo sobre a participação da República da Bulgária e da Roménia no Espaço Económico Europeu e de quatro acordos conexos Doc. 10834/01/07 REV 1 + REV 2 (hu)	declaração: 106/07 (DA, LT)

JULHO DE 2007	
OUTROS ACTOS	Votações tornadas públicas
Decisão do Conselho relativa à posição a adoptar pela Comunidade no âmbito do Comité Misto CE-Suíça respeitante a uma recomendação do referido Comité Misto sobre a reimportação de produtos originários e a aceitação pelas Partes Contratantes de provas de origem simplificadas elaboradas por exportadores autorizados Doc. 11171/07 Conclusões do Conselho sobre o Mecanismo de Cooperação e de Verificação para a Bulgária e a Roménia Doc. 11904/07 + COR 1 (fi) Regulamento do Conselho relativo à celebração de um Acordo de Parceria no domínio da pesca entre a Comunidade Europeia, por um lado, e a República de Quiribati, por outro Doc. 9284/07 REV 1 Regulamento do Conselho relativo à celebração do Acordo de Parceria no domínio da pesca entre a República Democrática de São Tomé e Príncipe e a Comunidade Europeia Doc. 8870/07 + COR 1 Conclusões do Conselho – Preparação da Sexta Conferência Ministerial "Ambiente para a Europa" (Belgrado, 10-12 de Outubro de 2007) Doc. 11906/07 Decisão do Conselho relativa a uma proposta, em nome da Comunidade Europeia e dos seus Estados Membros, de alteração dos Anexos relevantes da Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes (POP) Doc. 11785/07 Posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a aprovação de uma directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece um quadro de acção comunitária no domínio da política para o meio marinho (Directiva-Quadro "Estratégia Marinha") Doc. 9388/07 +COR 1 (lv) +COR 2 (es) + COR 3 (nl) + ADD 1 + REV 1 (hu)	abstenção: IT declaração: 107/07 (ES, UK)

JULHO DE 2007	
OUTROS ACTOS	Votações tornadas públicas
Posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a aprovação de uma decisão do Parlamento Europeu e do Conselho relativa a um ambiente sem papel para as alfândegas e o comércio Doc. 8520/07 .REV 1 (lt) + REV 2 (mt) + REV 3 (hu) + COR 1 (fi) Posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a aprovação da decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que cria, para o período de 2007 a 2013, o programa específico "Informação e prevenção em matéria de droga" no âmbito do Programa Geral "Direitos fundamentais e Justiça" Doc. 8698/2/07 REV 2 + REV 3 (fi) Conclusões do Conselho sobre os Balcãs Ocidentais – Albânia Doc. 12063/1/07 REV 1 2817.ª reunião do Conselho da União Europeia (ASSUNTOS GERAIS E RELAÇÕES EXTERNAS) de 23 e 24 de Julho de 2007 Conclusões do Conselho sobre o Sudão/Darfur Doc. 11947/1/07 REV 1 Conclusões do Conselho sobre o Processo de Paz no Médio-Oriente Doc. 11955/2/07 REV 2 Conclusões do Conselho sobre o Líbano Doc. 11928/07 Conclusões do Conselho sobre os Balcãs Ocidentais – Albânia Doc. 12063/1/07 REV 1	